



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

C.G.C 08.234.153/0001-02

LEI Nº

313

/90

Camara Municipal de Touros

PROTOCOLO GERAL

N.º 078 / 90

Em. 28 / 05 / 90

Fixa reajuste em sessenta por cento, para os servidores Público Municipal e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Touros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em sessenta por cento o percentual de reajuste sobre os salários e vantagens dos servidores municipais para vigorar a partir de primeiro de maio do corrente ano.

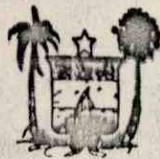
Art. 2º - Altera denominações de cargos existentes, dando-lhes nomenclatura as funções de acordo com o Plano de Cargos e Salários.

Art. 3º - Ajusta de trinta e duas para dezoito funções, resguardadas as denominações, salários e vantagens dadas aos servidores da Educação, na Lei nº 309/89.

Art. 4º - Os salários dos motoristas terão um acréscimo da ordem de cinquenta por cento incidente sobre o salário base da categoria, à título de gratificação por motivo de zelo de seu respectivo veículo.

Art. 5º - Assegura o percentual de vinte por cento aos garis e guardas municipais que possuem risco no desempenho de suas funções à título de insalubridade e periculosidade de acordo com a CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 6º - Fica assegurado ao funcionalismo mediante datas previamente estabelecidas a negociação mensal dos salários de todas as categorias dos servidores municipais.



(11)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

C.G.C 08.234.155/0001-02

Art. 7º - Os valores das "Penções Especiais, se
rão reajustados de acordo com o índice das demais categorias."

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

"PALÁCIO PORTO FILHO"

Touros, em, 28 de maio de 1990.

Carlos Alberto Câmara de Carvalho
Prefeito Municipal

VENCIMENTOS PROPOSTOS PARA CARGOS/FUNÇÕES DA PREF. MUNICIPAL DE TOUCOS

Nº ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VENC. PROPOSTO	TOTAL
01	Auxiliar de Serviço Gerais	162	998,84	161.812,08
02	Guarda	08	3.393,79	35.150,32
03	Motorista	10	4.327,52 + 50%	43.275,20
04	Telefonista/Recepcionista	10	2.405,47	24.054,70
05	Auxiliar de Serviços Administrativo	24	2.863,62	68.726,88
06	Agente de Serviços Especiais	08	2.863,65	22.909,20
07	Agente de Serviços Administrativo	05	2.863,65	14.318,25
08	Gari	32	4.352,75	139.288,00
09	Fiscal	10	3.436,38	34.363,80
10	Assistente Administrativo	04	8.508,77	34.035,08
11	Secretário	06	25.535,90	153.215,40
12	Diretor de Departamento	04	15.073,58	60.294,32
13	Professor E-1M	-	15.712,13	-
13.1	Professor E2M	05	10.444,80	52.224,00
13.2	Professor E3M	01	9.748,48	9.748,48
13.3	Professor E4M	01	8.704,00	8.704,00
13.4	Professor E5M	31	7.200,00	223.200,00
13.5	Professor E6M	17	6.963,20	118.374,40
13.6	Professor E6M		2.817,81	
13.7	Professor E7M	26	6.266,88	162.938,88

VENCIMENTOS PROPOSTOS PARA CARGOS/FUNÇÕES DA PREF. MUNICIPAL DE TOUROS

Nº ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VENC. PROPOSTO	TOTAL
13.8	Professor E7M		2.802,35	
13.9	Professor E8M	127	1.672,35	212.754,21
13.10	Professor E8M		1.672,35	
14	Pensionista	06	573,74	3.442,44
15	Secretário da JSM	01	12.790,82	12.790,82
16	Diretor - Nível 01	01	10.309,15	10.309,15
16.1	Diretor - Nível 02	03	6.872,76	20.618,28
16.2	Diretor - Nível 03	07	4.444,33	31.110,31
17	Assessor de Planejamento	01	25.535,90	25.535,90
18	Assessor Jurídico	03	22.950,24	68.850,72
19	Assistente Social	01	22.950,24	22.950,24

Total 1.774.629,30

S. M. G. S.
Salvador
 Câmara de Turismo
 Prefeito Municipal

[Handwritten mark]